São Paulo, 18 de novembro de 2026.

REF.: CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JUVO – RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ: 42.888.478/0001-40.

Prezado(a) Cotista,

A **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Pinheiros, CEP: 05402-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JUVO – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (o "Fundo"), inscrito no CNPJ nº 42.888.478/0001-40, convoca V.Sas. para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo**, a ser realizada em primeira chamada, no dia 30 de novembro de 2026, às 16h00, e em segunda chamada no dia 07 de dezembro de 2026, às 16h, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

(i) a alteração do Regulamento do Fundo para adequar as disposições relativas à custódia dos Direitos Creditórios ao artigo 37 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), prevendo a dispensa de contratação de custodiante para os Direitos Creditórios, uma vez que os Direitos Creditórios que compõem e venham a compor a carteira do Fundo são passíveis de registro em entidade registradora autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como os ajustes correlatos;

(ii) a adequação das disposições do Regulamento relacionadas à custódia dos Direitos Creditórios e às vedações previstas no artigo 42 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, para permitir expressamente que a Administradora e suas partes relacionadas cedam ou originem, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo, sem limite específico de concentração por Cedente, desde que cumpridos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, em especial os previstos no artigo 42, § 1º, do referido Anexo Normativo II, observados os demais limites de concentração, os Critérios de Elegibilidade e as condições estabelecidas no Regulamento, preservadas as responsabilidades da Administradora, da Gestora e dos demais prestadores de serviços; e

(iii) a consolidação do Regulamento do Fundo, contemplando as alterações acima e os respectivos ajustes de redação, definições, procedimentos operacionais e remissões, bem como a autorização à Administradora e à Gestora para adotarem as providências necessárias à sua implementação.

MATERIAL DE APOIO: Para o bom andamento da Assembleia, o regulamento vigente em marcas de revisão será enviado para todos os cotistas para que sirva de material de apoio para as devidas deliberações ("Anexo I").

Instruções para participação na Assembleia:

A Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial e tampouco por videoconferência. A deliberação constante na Ordem do Dia será tomada exclusivamente por meio do envio de manifestação de voto eletrônico dos cotistas. As deliberações serão tomadas pela maioria das cotas emitidas, em primeira convocação, e pela maioria de votos dos presentes à Assembleia de Cotistas, em segunda convocação, nos termos da cláusula 14.25 da Parte Geral do Regulamento do Fundo.

O Cotista poderá ser representado por procurador legalmente constituído munido do instrumento de procuração. Dessa forma, o Cotista ou procurador deve enviar com pelo menos 1 (um) dia de antecedência do início da Assembleia a cópia da procuração, bem como, cópia do RG ou documento equivalente do procurador com foto.

Adicionalmente, a Administradora ressalta que os votos por meio de comunicação eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: **agc.fundos@qitech.com.br**. As manifestações de voto serão válidas e computadas desde que sejam recebidas pela Administradora com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia informado nesta convocação, nos termos do Regulamento do Fundo. A Administradora ressalta também que analisará os documentos enviados e caso não sejam atendidos os requisitos solicitados, o voto não será computado.

Ressaltamos que o modelo de manifestação de voto encontra-se anexo à presente convocação como Anexo II.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
Administradora